



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO
NOS DIAS 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2017**

Às sete horas e trinta e cinco minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 11/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2313, de 14.09.2017, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/172/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/173/2017). A equipe correicional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira, o Sr. Diretor de Secretaria Ederson Moreira Deiró e demais Servidores. Ausente o Juiz do Trabalho Titular André Sousa Pereira em virtude de afastamento concedido pelo Tribunal para realização de curso de pós-graduação conforme autorizado pela Resolução Administrativa n. 24/2016, com base no inciso I do art. 73 da Lei Complementar n. 35/73; bem como ausente o servidor Fellipe Pinho de Godoy por meio da Portaria GP n. 2513/2012 para realizar a modalidade de teletrabalho. Registra-se, ainda, que os Servidores Alice Inês Girardello, Zanny Cesar Gonzaga e Aldovandro Onofre encontram-se em gozo de férias, mas compareceram espontaneamente na reunião de abertura dos trabalhos correicionais os Servidores Alice Inês Girardello e Zanny Cesar Gonzaga. Anota-se, também, a ausência justificada da Servidora Sueli Dias Rezino no dia da abertura dos trabalhos correicionais (03/10/17) pois, segundo o Diretor de Secretaria, encontra-se em licença para tratamento de saúde. Em seguida, com base nas informações previamente

↓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Vilhena, unidade integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que as instalações sanitárias estão adaptadas para o atendimento de pessoas com deficiência. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao Tribunal eventuais pedidos de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara, além do município de Vilhena, abrange o município de Chupinguaia.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (06/04/2016 a 03/10/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Afastamento para Cursar Pós-Graduação	04/05/16	03/10/17	517	RA 024/2016, de 29/04/2016
Férias 2016	16/06/16	15/07/16	30	-
Férias 2017	09/01/17	07/02/17	30	-
Férias 2017	03/07/17	01/08/17	30	-
Total de dias de afastamento			517	

Quadro 2

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2016	04/04/16	03/05/16	30	-
Participação em Encontros	21/06/16	24/06/16	4	Port. 1087, de 08/06/2016
Deslocamento	15/08/16	22/08/16	8	Port. 1580, de 12/08/2016
Participação em Encontros	25/08/16	29/08/16	5	Port. 1351, de 11/07/2016
Deslocamento	14/09/16	16/09/16	3	Port. 1784, de 09/09/2016
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Port. 1844, de 16/09/2016
Férias 2016	17/11/16	16/12/16	30	-
Participação em Encontros	26/03/17	01/04/17	6	Port. 435, de 14/03/2017
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	15/06/17	19/06/17	5	-
Férias 2017	04/07/17	02/08/17	30	-
Total de dias de afastamento			126	

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Titular e Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	EXERCER A TITULARIDADE	04/05/16	04/05/16	GP 828/2016
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	EXERCER A TITULARIDADE	05/05/16	-	GP 828/2016
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	30/06/16	01/07/16	GP 1175/2016
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	29/07/16	29/07/16	GP 1346/2016
MONICA HARUMI UEDA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	15/08/16	22/08/16	GP 1581/2016
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	20/09/16	21/09/16	GP 1673/2016
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	EXERCER A TITULARIDADE	28/11/16	02/12/16	GP 1677/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	RESPONDER PELA DIREÇÃO	15/12/16	16/12/16	GP 1677/2016
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/03/17	09/03/17	GP 216/2017
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR NA TITULARIDADE	03/04/17	07/04/17	GP 227/2017
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	08/05/17	12/05/17	GP 315/2017
FERNANDO SUKEYOSI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	05/06/17	09/06/17	GP 903/2017
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	04/07/17	14/07/17	GP 639/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	RESPONDER PELA DIREÇÃO	17/07/17	02/08/17	GP 460/2017
FERNANDO SUKEYOSI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	14/08/17	18/08/17	GP 1615/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	AUXILIAR NA TITULARIDADE	11/09/17	15/09/17	GP 1616/2017

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Vilhena, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

3.1 DA ATUAÇÃO DE OUTROS JUÍZES NOS CASOS DE SUSPEIÇÃO NA UNIDADE JURISDICIONADA

É cediço que a validade da relação jurídica processual pressupõe a inexistência de impedimento ou suspeição com vistas à preservação da imparcialidade do julgador e a credibilidade do Poder Judiciário. Nesse passo, tanto o art. 145 do CPC quanto o 801 da CLT previram que o Juiz pode declarar-se suspeito, como também pode ser recusado, caso ocorram algumas das hipóteses legais.

A despeito doutras unidades deste Regional apresentarem processos nos quais tenha havido suspeição de magistrados e a designação de outros para atuação neles, sendo este um

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

procedimento natural no trâmite processual, a Vara do Trabalho de Vilhena apresentou uma situação particular.

Tanto a Exma. Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, no exercício da titularidade da unidade, quanto o Exmo. Juiz Marcelo Tandler Paes Cordeiro, que atuou em auxílio em certo período, declararam-se suspeitos para atuação nos processos em que havia patrocínio do escritório de advocacia do advogado Roniéder Trajano Soares Filho, a exemplo, dos feitos de n. 0000207-27.2015.5.14.0141 e 0000410-86.2015.5.14.0141.

Ciente dessa situação, o Regional tem designado Juizes Substitutos para atuação nos referidos processos de maneira que não haja prejuízo para a entrega da prestação jurisdicional, tendo por exemplo designado os Juizes do Trabalho Substitutos Cleiton William Kraermer Poerner e Fernando Sukeiosi. Tais magistrados têm atuado tanto remotamente quanto de forma presencial quando necessário nos mencionados processos, consoante portarias de n. 0903, de 25.5.2017; 0682, de 19.04.2017; 0972, de 06.06.2017 e 0971, de 05.06.2017.

Há de ser pontuado, todavia, que além das situações de suspeição mencionadas, a designação de audiências para pautas muito longas nem sempre se deve apenas a isso, sobretudo em casos nos quais há a necessidade de realização de perícias, a oitiva de testemunhas por meio de carta precatória ou providências do juízo que retardem naturalmente a tramitação do feito, a exemplo do que ocorreu no feito de 0000410-86.2015.5.14.0141, o qual apesar de constar registro de suspeição de magistrada com a redesignação de audiências para o dia 06.12.2017, também esteve pendente de encerramento da instrução dada a determinação de oitiva de testemunhas noutra jurisdição.

Segundo informações repassadas pela Secretaria Judiciária, na programação de atuação de Juizes Substitutos na Vara do Trabalho de Vilhena para o último trimestre do corrente ano ficou estabelecido que atuarão na unidade a Magistrada Heloísa Polizel de Oliveira no período compreendido entre 23 a 27.10.2017 (Portaria GP n. 974, de 5/6/2017, alterada pela Portaria GP n. 1555, de 17.8.2017) e 27.11 a 1º.12.2017 (Portaria GP n. 1659, de 31.8.2017) e o Magistrado Everaldo dos Santos Nascimento Filho no período de de 20 a 22.11.2017 (Portaria GP n. 1557, de 17.8.2017, alterada pela Portaria n. 973, de 5.6.2017) e 24.11.2017 e 4 a 7.12.2017 (Portaria GP n. 1660, de 31.8.2017).

Examinando, por amostragem, os processos do universo em que consta suspeição de magistrados nos feitos em que atua o advogado em questão ou seu escritório de advocacia, verificou-se ter havido pelos Juizes Substitutos Cleiton William Kraermer Poerner e Fernando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Sukeiosi que aqui atuaram, a designação de audiências de instrução para fevereiro de 2018, respectivamente, nos ajuizados sob n. 0000645-82.2017.5.14.0141 (marcada para 19.02.2018), 0000637-08.2017.5.14.0141 (marcada para 19.02.2018), 0000057-75.2017.5.14.0141 (marcada para 20.02.2018) e 0000248-23.2017.5.14.0141 (marcada para 19.02.2018).

Considerando que a marcação de audiências para fevereiro de 2018 é passível de ser antecipada, excetuados nos casos em que houver a necessidade de perícia, a realização de oitiva por carta precatória ou outra providência que naturalmente cause o elástico do prazo, afigura-se possível a formação de uma pauta extraordinária para o último trimestre de 2017, tendo em vista que em relação ao ano 2018 ainda não houve o estabelecimento de cronograma de atuação dos Juizes Substitutos na unidade de Vilhena, na medida em que a Secretaria Judiciária dependerá de informações da Secretaria de Gestão de Pessoas relativa à programação de férias dos magistrados para o ano vindouro, com vistas à viabilizar a referida escala de Juizes para suprir as demandas porventura supervenientes.

Nesse contexto, para que não haja prejuízo para a entrega da prestação jurisdicional, a qual deverá ocorrer em prazo razoável em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, recomenda-se que a Secretaria de Vara - à luz do rol de processos em que consta suspeição de magistrados no caso em questão e com base nas informações das escalas de atuação dos Juizes Substitutos que atuarão na unidade no último trimestre de 2017 - gerencie a pauta no sentido de antecipar as audiências designadas para 2018 dos feitos que não demandem a realização de outras providências (perícia, carta precatória, etc), bem como providencie a notificação das partes para comparecimento.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Vilhena passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
EDERSON MOREIRA DEIRÓ	Analista Judiciário, Área Judiciária - Diretor de Secretaria
NEY ISAAC ALMODOVAR	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Assistente de Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

MARTA ERNESTA DA SILVA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Assistente de Juiz
ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Secretário de Audiência
ALICE INES GIRARDELLO	Analista Judiciário, Área Judiciária - Assistente
MARCIA REGINA DE SANTANA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Chefe da Seção de Execução
ZANNY CESAR GONZAGA	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Chefe da Seção de Processos em Geral
VALDEMAR GOMES DA SILVA	Analista Judiciário, Área Judiciária – Calculista
ALDROVANDO ONOFRE	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal
ANA REUMA ALVES PEIXOTO	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal
FELLIPE PINHO DE GODOY	Técnico Judiciário, Área Administrativa
LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa
SILVIA QUEIROZ MENDONÇA DE SANTANA VIEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Apoio de Serviços Diversos
SUELI DIAS REZINO	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Apoio de Serviços Diversos

Além dos Servidores acima, a Unidade conta com o apoio de 03 (três) estagiário, Luana Esser Donda Oliveira, Miguel Henrique Grabner da Rocha e Nilton Siqueira Leite.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de março/17 a agosto/17, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no art. 1º e 4º da Portaria n. 0957, de 25/6/2012:

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE MARÇO/2017 A AGOSTO/2017

SERVIDOR	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	TOTAL
ALICE INES GIRARDELLO	02:19:00	00:38:00	01:15:00	00:41:00	00:23:00	01:38:00	06:54:00
ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR	01:04:00	00:07:00	00:13:00	00:-38	00:42:00	01:44:00	03:12:00
FELLIPE PINHO DE	00:00:00	01:38:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	01:38:00

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

GODOY							
LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	01:41:00	01:09:00	01:30:00	00:21:00	00:59:00	01:20:00	07:00:00
MARCIA REGINA DE SANTANA	00:42:00	01:56:00	03:23:00	01:05:00	01:52:00	00:28:00	09:26:00
MARTA ERNESTA DA SILVA	00:36:00	02:08:00	02:17:00	00:57:00	02:47:00	05:04:00	14:49:00
NEY ISAAC ALMODOVAR	02:21:00	02:00:00	04:12:00	02:45:00	03:24:00	02:48:00	17:30:00
SILVIA QUEIROZ MENDONÇA DE SANTANA VIEIRA	00:27:00	17:01:00	07:11:00	00:24:00	00:39:00	00:29:00	02:11:00
SUELI DIAS REZINO	00:00:00	01:24:00	00:00:00	00:00:00	00:06:00	00:00:00	01:24:06
VALDEMAR GOMES DA SILVA	02:19:00	-05:-39	07:41:00	03:04:00	00:56:00	03:11:00	11:32:00
ZANNY CESAR GONZAGA	00:44:00	-06:-50	07:47:00	02:46:00	01:56:00	01:13:00	07:36:00
SOMA	12:13	170:30	35:29	11:25	14:44	17:55	262:16

Comparando o quanto acima apurado (262 horas e 16 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se aumento em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (231 horas e 04 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (1311 horas e 30 minutos), 2014 (700 horas e 21 minutos), 2015 (347 horas e 12 minutos) e 2016 (231 horas e 04 minutos), o que reforça que a Unidade não vem velando pela eliminação da prática também constatada em correições anteriores. Em razão disso, o Corregedor recomenda aos Magistrados e Servidores atuantes na Unidade que evitem a ocorrência de sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 1510 e 954 ações trabalhistas. A

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Vilhena deve conter 12 (doze) Servidores, incluídos 02 (dois) Oficiais de Justiça. No entanto, a despeito do critério estático adotado pela Resolução n. 080/2014, há levar em consideração a alteração da movimentação processual da unidade segundo o anexo III da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, a qual estabelece que nas Varas do Trabalho cuja movimentação fique entre 751 e 1000 processos por ano, a lotação ideal deve ser estipulada entre 9 a 10 Servidores (954 ações no ano de 2016). Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 14 (quatorze) Servidores do quadro efetivo, incluídos 02 (dois) Oficiais de Justiça, e, portanto, resta mais do que atendido o estabelecido pela Resolução CSJT n. 63/2010 quanto ao critério de lotação ideal, pelo menos no atual movimento processual desta Unidade. Por outro lado, é preciso ponderar que no ano de 2015 o movimento processual foi de 1.510, e no ano de 2016 foi de 954, obtendo uma redução significativa, mas que não é possível dizer que seja uma tendência progressiva de redução da demanda.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas <i>(inclusive por sentença Anulada/Reformada)</i> (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2015	389	1510	1488	430	78,36%
2016	430	954	948	446	68,50%
1º/04/16 a 31/08/17	421	1473	1550	346	81,84%
Cálculo da produtividade: $[E] = (100 \times [C]) / ([B] + [A])$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 68,50% (sessenta e oito vírgula cinquenta por cento), em comparação ao ano de 2015, de 78,36% (setenta e oito vírgula trinta e seis por cento), teve uma diminuição significativa. Quanto ao número de ações recebidas

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

anualmente, em 2015, foram recepcionadas 1.510 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 954, evidenciando um decréscimo de 36,82% (trinta e seis vírgula oitenta e dois por cento) de demanda. Entretanto, no período de referência, abril/16 a agosto/17, foram recepcionadas 1.473 ações e solucionadas 1.550, resultando em um excelente percentual de 81,84% (oitenta e um vírgula oitenta e quatro por cento) de produtividade, o que permite perceber que a Unidade se apresenta em fase de constante melhora em sua performance. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 02/10/2017, a Unidade obteve como média o índice de 31,67% (trinta e um vírgula sessenta e sete por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (491), em relação ao total de processos solucionados (1.550), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a manterem a busca para aumentar o percentual de conciliação nos processos da Vara. A respeito dessas informações o Juízo da Vara do Trabalho, por intermédio do Diretor de Secretaria, destacou que *“o aumento da produtividade no período correicional se deve às medidas implementadas pela magistrada titular: a.1: Implementação de modelo de acordo entre as partes disponibilizado aos advogados que atuam nesta unidade, com ampla divulgação pela Vara, no sentido de que o advogado comparecendo em secretaria acompanhado das partes e preenchido o formulário de acordo, tem sua audiência antecipada para aquele momento, sendo de imediato analisado os termos do acordo. a.2: Implementação de audiências UNAs para todos os processos, independentemente do Rito, sendo particionadas apenas quando há necessidade de realização de perícia ou oitiva de testemunha por carta precatória, ou, em último caso, quando solicitado pela parte autora prazo para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte contrária. a.3: Prazo de julgamento não superior a 2 dias, salvo exceções”*. De outro lado, salienta o Corregedor que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico “Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito” e, como Meta 3, “Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020”, buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes	Recebidas	Baixados	Pendentes de baixa	Taxa
10					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	(A)	(excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	(C)	(D)	(E)
2015	750	1036	1510	917	37,78%
2016	917	937	1154	528	31,39%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times ((D) / ((C) + (D)))$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 31,39% (trinta e um vírgula trinta e nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se razoável decréscimo na taxa de congestionamento da Unidade, vez que se encontravam pendentes de baixa 917 (novecentos e dezessete) processos no ano de 2015, representando o percentual de 37,78% (trinta e sete vírgula setenta e oito por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 528 (quinhentos e vinte e oito) processos, equivalendo ao percentual de 31,39% (trinta e um vírgula trinta e nove por cento) de taxa de congestionamento. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de congestionamento na fase de conhecimento, este apresentou que: "a taxa de congestionamento tem reduzido gradualmente em virtude do engajamento da unidade, sob a coordenação da magistrada, no intuito de solucionar os processos no menor tempo possível, a fim de atender os anseios dos jurisdicionados, decorrente das medidas implementadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conforme demonstrado no QUADRO 5^o. Em razão desses resultados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados e conclama a buscarem a manutenção da redução da taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Vilhena/RO apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	1205	216	237	223	1120	16,68%
2016	1120	315	634	65	1145	44,18%
1 ^o /04/16 a 31/08/17	1079	694	1154	168	500	65,09%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 02/10/2017, atualizados até 31/08/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 44,18% (quarenta e quatro vírgula dezoito por cento), aumentou significativamente em comparação ao ano de 2015, de 16,68% (dezesseis vírgula sessenta e oito por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 634 (seiscentos e trinta e quatro) processos, superior à quantidade de 237 (duzentos e trinta e sete), assinalada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Destaca-se, ainda, que no período de referência, abril/16 a agosto/17, foram iniciadas 694 execuções e baixadas 1.154, resultando em um excelente percentual de 65,09% (sessenta e cinco vírgula nove por cento) de produtividade, o que permite perceber que a Unidade apresenta uma evolução na efetividade da execução. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de produtividade na fase de execução, este apresentou que: "O aumento da produtividade na fase de execução se deve aos seguintes fatores: 1 - Inclusão de processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

em audiências para tentativa conciliatórias diariamente, pelo menos 1 processo em execução por dia, além de vários nas semanas nacionais pela conciliação. 2 - Foram reunidas as execuções em um único processo em que o débito era apenas fiscal/previdenciário em face do mesmo devedor, arquivando-se os demais processos. 3 - Há um controle do acervo da execução". Diante dos resultados obtidos, o Corregedor parabeniza os Magistrados, bem assim os Servidores e colaboradores que atuam na Vara do Trabalho, pelos resultados obtidos no período objeto da correição, e, ao mesmo tempo, conclama-os a envidarem esforços para manter a efetividade dos processos que se encontram na fase de execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de abril/16 a agosto/17, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		74	3,54	2.018	96,46	2092	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	661	100	661	
	(C) Instrução	3	0,46	649	99,54	652	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	640	100	640	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
		(G) Fase de Execução	71	16,86	350	83,14	421
	Subtotal - Conciliação		71	16,86	350	83,14	421
Total - Realizadas		74	3,12	2.300	96,88	2374	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

** Observa-se que a indicação do termo "#DIV/0" informa acerca da inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 2.300 (dois mil e trezentas) audiências de processos eletrônicos. A Secretaria da Vara informou que as audiências são realizadas ordinariamente de segunda a quinta-feira, com inclusão em média de 13 processos por dia, sendo 01 (um) conciliação em execução (10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

minutos), 03 (três) instruções (20 minutos), 04 (quatro) iniciais rito ordinário (10 minutos) e 04 (quatro) Unas rito sumaríssimo (20 minutos). **Inaugurais e una:** No período de abril/16 a agosto/17, foram registradas 661 (seiscentos e sessenta e uma) audiências iniciais, bem como foram registradas 640 (seiscentos e quarenta) audiências unas, o que correspondem a 26,95% (vinte e seis vírgula noventa e cinco) do total de 2.374 (dois mil trezentos e setenta e quatro) audiências realizadas no período. A respeito desses dados o Juízo da Vara do Trabalho, por intermédio do Diretor de Secretaria, destacou que "as audiências são separadas em Rito Ordinário (Inicial) e Rito Sumaríssimo (UNA). Todas as sessões são UNAs, salvo as exceções já mencionadas. Nas audiências UNAs só não são realizados os julgamentos, pois os autos após a audiência vão conclusos para prolação das sentenças, que são proferidas no prazo médio de 2 a 3 dias. Quando há prolação de sentença em audiência são feitos os devidos lançamentos de imediato". Registra-se, por oportuno, que a unidade encontra-se com a mais longa audiência (de conciliação) designada para o dia 12.12.2017 (0000853-66.2017.5.14.0141), cujo ajuizamento ocorreu no dia 15.09.2017. De outro giro, registra-se que se porventura a audiência designada como "una" foi, na verdade, fracionada quando a solenidade foi efetivamente realizada, não há notícia de correção de dados no sistema. Por amostragem, foram verificados nos processos instaurados sob n. 0000636-57.2016.5.14.0141 (Audiência no dia 1º-9-2016, sendo realizada nova audiência no dia 8-9-2016, ocasião em que foi homologado o acordo celebrado entre as partes); 0000996-89.2015.5.14.0141 (Audiência no dia 26-1-2017 e a Sentença foi proferida em 31-5-2017). Por outro lado, ressalta-se que é digno de destaque pelo Corregedor a busca pela concentração dos atos processuais na realização de audiências dentro do conceito de que, sempre que possível, seja evitado o fracionamento do feito. Porém, é preciso alertar que pelo rigor conceitual do e-Gestão e também pelo Pje a audiência "una" só é aquela em que não só o recebimento da contestação e encerramento da instrução são feitas na mesma solenidade, mas sim que inclusive a sentença tenha sido prolatada no mesmo ato. Essa foi a interpretação das normas processuais da CLT utilizada pelo e-Gestão e constante no Pje. Quanto a este caso, a Corregedoria Regional encaminhou o MEMO/CIRC/014/2017, de 16-8-2017, no sentido de orientar aos magistrados quanto ao procedimento que deve ser adotado nos casos de realização de audiência una. **Instruções:** no período de abril/16 a agosto/17, foram registradas 652 (seiscentos e cinquenta e duas) audiências de instrução. Registra-se também que a unidade encontra-se com a mais longa audiência de instrução designada para o dia 08.02.2018, cujo ajuizamento da ação ocorreu em 03.07.2017 (0000611-10.2017.5.14.0141), o que será objeto de recomendação. **6.2 Audiência de conciliação.** Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 421 (quatrocentos e

14



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

vinte e uma) audiências de conciliação durante o período de referência, de abril/16 a agosto/17, sendo todas na fase de execução. A Secretaria da Vara informou que em média são realizadas 20 (vinte) audiências por mês para tentativa de conciliação em processos já julgados, para cumprimento do Programa Conciliar deste Regional e do disposto no inciso II do art. 77 da CPCGJT (pautas semanais de processos de execução para tentativa de conciliação).

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	481	57,29	481	57,29
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	692	92,71	692	92,71
	Total	0	...	1.173	78,18	1.173	78,18
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	598	71,06	598	71,06
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	20	949	189,73	951	189,37
	Total	2	20	1.547	143,86	1.549	143,7
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	586	72,3	586	72,3
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	21,5	935	191,73	937	191,36
	Total	2	21,5	1.521	145,72	1.523	145,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	494	18,21	494	18,21
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	1.760	763	120,79	764	122,93
Total	1	1.760	1.257	80,47	1.258	81,81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/04/16 a 31/08/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 57,29 (cinquenta e sete vírgula vinte e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 92,71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(noventa e dois vírgula setenta e um) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, ampliação do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 47,25 (quarenta e sete vírgula vinte e cinco) dias, bem como em relação ao rito ordinário, que foi de 48,12 (quarenta e oito vírgula doze) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 18,21 (dezoito vírgula vinte e um) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 122,93 (cento e vinte e dois vírgula noventa e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com redução em ambos os casos, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 25,09 (vinte e cinco vírgula nove) dias para os feitos sob rito sumaríssimo e 204,47 (duzentos e quatro vírgula quarenta e sete) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. A respeito dessas informações o Juízo da Vara do Trabalho, por intermédio do Diretor de Secretaria, destacou que *“o prazo entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução está fora do ideal porquanto, há uma grande demanda de ações que tratam ou de acidente de trabalho (típico/atípico) ou do art. 253 da CLT que requerem a realização de perícia. Além de processos com oitiva de testemunha por carta precatória”*. No âmbito dessa apuração, constatou-se no processo 0000878-55.2012.5.14.0141 que na audiência inicial realizada no dia 30-10-2012, foi determinada a realização de perícia médica. Ressalta-se que posteriormente foram nomeados, sucessivamente, 4 (quatro) peritos para realização do laudo pericial, entretanto foram desconstituídos pelo Juízo, tendo em vista a falta de conclusão dos trabalhos nos prazos estabelecidos. Posteriormente, em audiência realizada no dia 16-5-2014, foi encerrada a instrução processual, sem a realização da perícia médica, designando-se o dia 9-6-2014, às 17 horas, para publicação da sentença. Registre-se que a sentença foi proferida no dia 12-6-2014, julgando improcedente a reclamatória trabalhista. Insatisfeito com a decisão de primeiro grau, o reclamante interpôs recurso ordinário, o qual foi julgado pela 2ª Turma do Tribunal no dia 5-6-2015, que acolheu a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo autor, bem ainda determinou a anulação dos atos praticados a partir da intimação de fl. 327, para que o Juízo de origem realizasse a prova pericial. Após o retorno dos autos à Vara de origem no dia 10-9-2015, foi designada perícia médica, a qual somente foi concluída e protocolado o laudo pericial na Vara, no dia 10-5-2017. Em seguida, foram designadas audiências, a primeira para o dia 10-8-2017 e a segunda audiência para o dia 24-8-2017, esta última para o encerramento da instrução processual, ocasião em que foi designado o julgamento para o dia 25-9-2017, entretanto a sentença foi efetivamente proferida no dia 29-8-2017, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor, sendo interposto

16   



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

recurso ordinário pela reclamada, o qual será remetido ao Tribunal para julgamento. Pontua-se que todo o trâmite processual supra indicado, resultou na indicação do prazo de 1.760 (um mil setecentos e sessenta) dias no item do sistema e-Gestão que apura o prazo da realização da 1ª audiência (30/10/2012) até o encerramento da instrução (25/08/2017). A título de exemplo, consignamos os processos tombados com os números 0010835-46.2013.5.14.0141 (perícia – 945 dias), 0010302-87.2013.5.14.0141 (perícia – 1.143 dias), 0000063-53.2015.5.14.0141 (perícia – 777 dias). Diante do constatado, recomenda-se a adoção de mecanismos de controle mais apurados pela Unidade quanto aos prazos para efetiva realização das perícias (técnicas ou médicas), contribuindo para a celeridade e efetividade no âmbito do Tribunal; **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se também que o Juízo tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	267	2,28	267	2,28
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	1,75	493	6,1	497	6,07
Total	4	1,75	760	4,76	764	4,74

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	-	..	1	34	1	34
ANDRÉ SOUSA PEREIRA	10	3,6	35	7,2	45	6,4
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	3	1,67	7	16	10	11,7
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	12	0	33	0,12	45	0,09
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	25	0,96	31	3,19	56	2,2
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	208	1,61	344	3,37	552	2,7
FERNANDO SUKEYOSI	3	0	12	20	15	16
LUCIANA MENDES ASSUMPÇÃO	1	0	20	24,45	21	23,29
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	3	47	9	68,78	12	63,33
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	2	33,5	-	..	2	33,5
MONICA HARUMI UEDA	-	..	2	1	2	1
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	-	..	1	6	1	6
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	-	..	2	0,5	2	0,5
TOTAL	267	2,28	497	6,07	764	4,74

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 14 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	2	37	58	35,64	60	35,68
	(A.2) Embargos à Execução	18	224,39	11	135	29	190,48
	(A.3) Embargos de Terceiros	2	21,5	23	101	25	94,64
	Total	22	188,91	92	63,86	114	87,99
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	3	223,67	58	3,38	61	14,21
	(B.2) Embargos à Execução	23	7,43	11	7,45	34	7,44
	(B.3) Embargos de Terceiros	2	1,5	23	1,7	25	1,68
	Total	28	30,18	92	3,45	120	9,68

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 15 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qty	Prazo Médio	Qty	Prazo Médio	Qty	Prazo Médio
ANDRÉ SOUSA PEREIRA	2	0	6	6,33	1	4
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	1	0	-	-	-	-
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	3	0	-	-	2	0
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	6	2	2	1	2	0
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	45	18,22	25	8,52	20	1,9
LUCIANA MENDES ASSUMPÇÃO	3	11,67	1	0	-	-
TOTAL	60	14,21	34	7,44	25	25

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (K – B.2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/04/16 a 31/08/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 2,28 (dois vírgula vinte e oito) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 6,07 (seis vírgula sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 7,44 (sete vírgula quarenta e quatro) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 1,68 (um vírgula sessenta e oito) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, abril/2016 a agosto/2017, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 72,30 (setenta e dois vírgula trinta) dias os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 191,36 (cento e noventa e um vírgula trinta e seis) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 67,13 (sessenta e sete vírgula treze) dias para o rito sumaríssimo e 135,32 (cento e trinta e cinco vírgula trinta e dois) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação dos prazos médios tanto para sumaríssimo, quanto ao rito ordinário, sendo leve no primeiro caso e significativo no segundo. Diante dos prazos supra consignados, o Corregedor conclama Magistrados e Servidores para que evoluam para a redução dos prazos assinalados, contribuindo de forma positiva para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017. **7.1.4 Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 4,3 (quatro vírgula três) dias. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 6,6 (seis vírgula quatro) dias para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve redução do prazo médio (10 dias), razão pela qual o Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, por proferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do CPC. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 3,3 (três vírgula três) dias. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 9,3 (nove vírgula três) dias. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve manutenção do prazo médio (5 dias), razão pela qual o Corregedor recomendará a Secretaria da Vara neste aspecto. **7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 2,5 (dois vírgula cinco) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 11,2 (onze vírgula dois) dias para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior também houve redução do prazo quanto aos processos na fase de conhecimento e ampliação quanto aos feitos da fase de execução, prazo médio (09 dias), razão pela qual o Corregedor recomendará os Servidores pelas atividades desenvolvidas para cumprimento dos despachos ordinatórios.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 16 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	92	343,25	92	343,25
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	7	1.376	467	654,91	474	665,56
	Total	7	1.376	559	603,62	566	613,17
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	1	3.734	88	69,43	89	110,61
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	232,25	209	56,26	213	59,56
	Total	5	932,6	297	60,16	302	74,6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 02/10/2017, atualizados até 31/08/2017, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 110,61 (cento e dez vírgula sessenta e um) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 59,56 (cinquenta e nove vírgula cinquenta e seis) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação é um procedimento em fase inicial de apuração, que tem por objetivo permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Considerando o quanto apurado, o Diretor de Secretaria apresentou as seguintes justificativas: *“os cálculos de liquidação de sentença, em que as partes possuem advogados, são realizados pelas partes”*. Em que pese essa justificativa da Vara e ser verdade que no art. 879, §1º-B, da CLT, haja menção expressa para as partes apresentarem a conta de liquidação, não há vedação para que a liquidação seja feita pela contadoria da Vara (§3º do art. 879 da CLT), que inclusive possui um calculista com essa finalidade. O que se verifica, no presente caso, é que o procedimento adotado tem prolongado o tempo destinado à liquidação da sentença, ademais alguns erros de lançamento ocasionam estatísticas irreais. O prolongamento da liquidação causa prejuízo aos jurisdicionados. Na 14ª Região, o procedimento mais comum é a confecção de cálculos pela contadoria do juízo. Examinando alguns processos da fase de liquidação, dois deles oriundos do legado chamaram atenção da equipe correcional porquanto apresentaram prazos elasticados entre o início e o encerramento da liquidação, circunstâncias que acabaram por impactar negativamente nos relatórios do e-Gestão. O primeiro deles, uma ação ajuizada sob o rito sumaríssimo – instaurada sob n. 230-72.2006.5.14.141 – teve a sua liquidação iniciada em 05.02.2007 e encerrada em 27.04.2017, totalizando o prazo de 3.734 dias. Examinando os autos que já se encontravam arquivados, identificou-se que a homologação da conta ocorreu no lapso temporal razoável de 23.03.2007, conforme fls. 69, ao passo que a data lançada no SAP encontrava-se equivocada. Ao comunicar o Diretor de Secretaria sobre o equívoco, imediatamente foram feitos os ajustes de adequação no Sistema de Acompanhamento Processual de modo que repercutam nos índices estatísticos. O segundo deles, uma ação civil pública instaurada sob n. 39-63.2008.5.14.141, teve a sua liquidação iniciada em 05.06.2015 e encerrada em 15.05.2017, totalizando 710 dias. Examinando os autos, inobservou-se equívocos de lançamento que autorizassem adequações no SAP e repercussão nos relatórios do e-Gestão. Nesses autos, a pedido do MPT foi determinada a liquidação por arbitramento de créditos remanescentes referentes a 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

trabalhadores não habilitados para recebimento e dada a complexidade, o juízo deferiu o prazo do artigo 879, §2º, da CLT (fl. 1199). A conta foi elaborada pelo setor de cálculos, inicialmente, em 25.09.2015 (fls. 1200-1206), porém foram determinados ajustes na conta noutra oportunidade (fls. 1215-1222) e oportunizada a manifestação pelas partes, fazendo com que a homologação acontecesse somente em 15.05.2017 (fl. 1323). Assim, é de se registrar que o feito passou por tramitação regular a despeito do prazo elevado na fase de liquidação.

Além da análise dos feitos acima, examinou-se por amostragem outros dois processos cujos prazos embora menores da fase de liquidação em relação aos feitos mencionados, ainda sim ultrapassam a razoabilidade. A título exemplificativo, identificou-se que na ação de rito sumaríssimo distribuída sob n. 0000316-41.2015.5.14.0141 – a qual compôs a base estatística do relatório do e-Gestão no período correccionado –, o início da liquidação foi registrado em 03.02.2016 e o encerramento em 20.05.2016, totalizando 107 dias. Examinando o processo, o encaminhamento ao setor de cálculos ocorreu em 04.02.2016, ao passo que a certidão de elaboração da conta foi exarada em 17.05.2016, ou seja, por aproximadamente 3 meses e meio o processo ficou pendente para realização de cálculos no setor, sendo que a conclusão ao magistrado somente aconteceu em 18.05.2016 e a homologação em 20.05.2016. A mesma situação ocorreu em relação à ação ajuizada sob rito sumaríssimo de n. 0000184-81.2015.5.14.0141, também com 107 dias de tramitação na fase de liquidação, e igualmente com lapso temporal elevando de pendência no setor de cálculos de aproximadamente 3 meses e meio para finalização dos cálculos judiciais. Diante do constatado, além da necessidade de evitar erros de lançamentos, o Corregedor recomenda que seja feita uma reflexão sobre o procedimento adotado quanto à confecção de cálculos, tendo em vista os prazos dilatados e contratempos/incidentes ocorridos. Essa reavaliação é necessária porque há um retardamento no objetivo de liquidar a sentença. Trata-se apenas de uma reavaliação e mesmo que seja mantido o procedimento atual da Vara haverá necessidade de um melhor monitoramento para que esse trâmite de liquidação não ultrapasse o tempo razoável, tendo em vista que haverá impactos diretos no desempenho deste unidade judicante. Nesse passo, objetivando solucionar a situação do prazo médio da liquidação, o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a buscarem a redução dos prazos indicados e a monitorar pelo sistema e-Gestão possíveis inconsistências geradas por equívocos de lançamento.

7.4. Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 17 – Período de Referência 06/04/2016 a 02/10/2017

22



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Aldrovando Onofre	2	327	277	50	1	0	305	184	60	10,19
Ana Reuma Alves Peixoto	0	207	174	24	0	9	196	89	0	4,37
Daniel Felipe Cavalcante Galindo de Souza	6	248	218	31	3	2	296	139	47	9,73
MÉDIA DOS PRAZOS										8,09

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de Mandados no dia 02.10.2017.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 06/04/2016 a 02/10/2017, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 18 – Período de Referência 06/04/2016 a 02/10/2017

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Aldrovando Onofre	0	0	345	54	3	1942	2344	307	7,32
Ana Reuma Alves Peixoto	0	0	4	5	1	63	73	14	2,68
MÉDIA DOS PRAZOS									5

A análise dos quadros 17 e 18 demonstram o tempo médio de 8,09 (oito vírgula zero nove) dias e de 5 (cinco) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional mais rápida, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor. Anote-se que o servidor DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA, foi redistribuído para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme Portaria GP nº 1259, de 11-7-2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Presidente e Corregedor constatou que, na maioria dos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Por outro lado, nos processos instaurados sob n. 0000093-54.2016.5.14.0141 e 000912-25.2015.5.14.0141 houve a homologação de acordo entre as partes cujo montante superou o de R\$ 20.000,00 estipulado no Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª como sendo caso de dispensa de intimação da União. No primeiro processo, o valor acordado foi de R\$ 70.000,00, ao passo que no segundo foi de R\$ 48.530,00. Em ambos os casos a Fazenda Pública Federal não foi intimada nos moldes do §4º do art. 832 da CLT. Nestes casos, recomenda-se a observação acurada do Ato Conjunto celebrado para que sejam evitadas reiterações do quanto anotado nos processos assinalados; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Quando da realização dessa análise, constatou-se nos autos nº 0000635-72.2016.5.14.0141, arquivados em 30-6-2017, a existência de pendências acerca dos valores relativos aos honorários advocatícios estabelecidos na sentença condenatória aos autores da ação, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que proceda o desarquivamento dos autos, prosseguindo com o regular trâmite processual, para efetividade da decisão proferida; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT, sendo tal fato constatado conforme análise dos autos instaurados sob n. 0001079-42.2015.5.14.0141, 0010719-40.2013.5.14.0141, 0000309-49.2015.5.14.0141, 000224-63.2015.5.14.0141 e 0000918-32.2015.5.14.0141; g) nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período correccionado, apurou-se que é hábito do Juízo o estabelecimento de razões finais remissivas quando do encerramento da audiência de instrução, assim como oportunizar às partes a formulação de razões finais aduzidas em audiência a exemplo dos autos virtuais de n. 0000789-56.2017.5.14.0141, 0000763-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

92.2016.5.14.0141, 0000405-30.2016.5.14.0141 e 0000684-16.2016.5.14.0141, práticas estas que se coadunam com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Os processos objeto de exame encontram-se na aba “aguardando apreciação pela instância superior” da fase de conhecimento no sistema PJ-e. Diante do constatado nesta Vara, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular e a Magistrada Substituta, atualmente respondendo pela Direção da Unidade, pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 43,81 dias, lapso temporal razoável considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC. **8.2. Fase de Execução:** **a)** nos processos analisados em correição, verificou-se que a desconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 133 do CPC – aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST –, mediante a aplicação do disposto no art. 50 do CC, art. 28, §5º, do CDC e art. 880 da CLT. Ressalto que se trata de procedimento distinto daquele previsto no CPC, que prevê o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), mas se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio pelo interessado no momento oportuno, razão pela qual não será objeto de recomendação no particular; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** a respeito dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se que nos processos por amostragem analisados essa providência vêm sendo realizada logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, tanto nos processos do legado quanto dos oriundos do PJ-e, por meio do Sistema BACENJUD, todavia a despeito do cumprimento da efetiva providência, o conhecimento dessa prática nos autos virtuais somente é visualizada mediante pesquisa nos campos “movimentação”, sendo, portanto, prudente a emissão de certidão, como já é realizada em alguns processos, a exemplo dos de n. 0010203-20.2013.5.14.0141 e 0010001-43.2013.5.14.0141, contendo essa informação para acelerar a tramitação do feito; **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0010367-12.2013.5.14.0141 e 0010367-12.2013.5.14.0141, o que será objeto de recomendação; e) relatório extraído do e-Gestão em 02/10/2017 indicou que esta Unidade deprecada contava com 20 (vinte) Cartas Precatórias pendentes de devolução.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD2 e AUD3, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor, em função correcional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n.º 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

11.1 DAS SITUAÇÕES PONTUAIS ENCONTRADAS NO e-GESTÃO E EQUÍVOCOS DE LANÇAMENTO

Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios da oposição ao julgamento dos embargos à execução, observou-se que no período correccionado, o prazo médio nos processos do PJ-e e do legado ficou estabelecido em 190,48 dias. Dada a identificação do prazo estabelecido e passando ao exame dos processos que compuseram a base estatística, verificou-se que dois deles, os instaurados sob os n.s 0000610-39.2009.5.14.0141 e 0000277-15.2013.5.14.0141, ficaram pendentes, respectivamente, por 951 e 946 dias.

Segundo o e-Gestão, o primeiro processo oriundo do legado está com a data da oposição fixada em 06.04.2014 e a de julgamento em 10.01.2017, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Já o segundo feito – também pertencente ao legado – está com a data da oposição estabelecida em 13.01.2015 e a de julgamento em 16.08.2017, situação que igualmente impactou negativamente nos índices do e-Gestão.

Em consulta aos processos físicos, verificou-se os prazos contidos no e-Gestão não refletem a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, em consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual, nota-se terem ocorrido equívocos de lançamento. Observou-se que no processo de n. 0000610-39.2009.5.14.0141 o julgamento dos embargos à execução ocorreu em **19.02.2015** (fls. 938-939), ao passo que no feito de n. 0000277-15.2013.5.14.0141, o julgamento aconteceu em **10.06.2015**, conforme fls. 598-600.

Diante das inconsistências encontradas, levou-se ao conhecimento do Diretor de Secretaria os equívocos de lançamento, tendo este de imediato procedido as adequações necessárias no sistema SAP.

12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional (06/04/2016 a 03/10/2017), foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

realizado 01 (uma) atividade relacionada aos projetos/programas sociais, no dia 28-9-2017, na Associação Comercial e Industrial de Vilhena – ACIV. Por sua vez, encontram-se agendados a realização dos seguintes programas sociais: Justiça do Trabalho vai à escola, para o dia 20-10-2017; Justiça de Portas Abertas, para o dia 26-10-2017; e o Justiça do Trabalho Solidária, que será realizado no período de 20 a 27-12-2017. Em razão disso, o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelas inúmeras ações sociais desenvolvidas, demonstrando elevado grau de responsabilidade social e conclama para que haja acréscimos nessas atividades sociais que constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; **b)** quanto às varas itinerantes, segundo informações da Secretaria da Vara, tais atividades não são mais realizadas no município de Chupinguaia, tendo em vista que as ações que antes eram atermadas por servidor da prefeitura daquela municipalidade diminuíram e grande parte da demanda é ajuizada na Vara do Trabalho de Vilhena por intermédio de advogados atuantes naquele município; **c)** conforme o Diretor de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo 0000366-33.2016.5.14.0141; **d)** em relatório extraído do sistema SAP1, em 02/10/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; **e)** em consulta ao sistema SAP1 (T1408), em 02/10/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; **f)** de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1487), em 02/10/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **g)** em observância à Meta 6 do CNJ – priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 no 1º grau pelos juizes do trabalho –, não há processos pendentes de julgamento pertinentes a esse período. Foi informado o feito de n. 0000481-93.2012.5.14.0141, contudo se observou que se encontra em fase de cumprimento de acordo, estando excluído do universo de ações atinentes à Meta 6 do CNJ; **h)** o quadro seguinte, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Vilhena/RO, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 17 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/08/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 82.602,44	38,31	R\$ 133.013,07	61,69	R\$ 215.615,51
	Emolumentos	R\$ 0,00	0	R\$ 5,53	100	R\$ 5,53
	Contribuição Previdenciária	R\$ 252.117,33	28,2	R\$ 641.886,02	71,8	R\$ 894.003,35
	Imposto de Renda	R\$ 22.179,05	94,63	R\$ 1.259,24	5,37	R\$ 23.438,29
	Total	R\$ 356.898,82	31,5	R\$ 776.163,86	68,5	R\$ 1.133.062,68
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
Custas Processuais Dispensadas		R\$ 202,69	0,02	R\$ 1.197.454,27	99,98	R\$ 1.197.656,96

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.10.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).

i) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrangem todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; j) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 02/10/2017, contempla 82 (oitenta e duas) pastas, sendo 29 (vinte e nove) relativas à fase de conhecimento, 20 (vinte) à fase de liquidação, 30 (trinta) à fase de execução e 3 (três) aos arquivados; k) a Secretaria da Vara informou que a unidade vem aplicando o disposto no art. 895, §1º, do NCPD, conforme constatado, no período correcional, nos autos 0000740-88.2012.5.14.0141 e 0010276-89.2013.5.14.0141; l) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0010307-12.2013.5.14.0141	0010203-20.2013.5.14.0141	0010527-10.2013.5.14.0141
0010001-43.2013.5.14.0141	0010023-04.2013.5.14.0141	0010127-93.2013.5.14.0141
0010201-50.2013.5.14.0141	0010100-13.2013.5.14.0141	0010543-61.2013.5.14.0141
0010213-64.2013.5.14.0141	0000878-56.2012.5.14.0141	0010835-46.2013.5.14.0141
0010302-87.2013.5.14.0141	0000063-53.2015.5.14.0141	0000339-84.2015.5.14.0141
0010729-84.2013.5.14.0141	0010384-84.2014.5.14.0141	0000409-04.2015.5.14.0141



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000996-26.2015.5.14.0141	0001079-42.2015.5.14.0141	0010719-40.2013.5.14.0141
0000309-49.2015.5.14.0141	0000121-22.2016.5.14.0141	0000918-32.2015.5.14.0141
0000224-63.2015.5.14.0141	0000683-31.2016.5.14.0141	0001027-12.2016.5.14.0141
0000648-37.2017.5.14.0141	0000074-14.2017.5.14.0141	0000687-68.2016.5.14.0141
0000337-46.2017.5.14.0141	0000548-82.2017.5.14.0141	0000445-75.2017.5.14.0141
0000473-43.2017.5.14.0141	0000031-14.2016.5.14.0141	0000622-73.2016.5.14.0141
0000725-80.2016.5.14.0141	0000777-76.2016.5.14.0141	0000176-36.2017.5.14.0141
0000778-61.2016.5.14.0141	0000129-62.2017.5.14.0141	0000093-54.2016.5.14.0141
0000912-25.2015.5.14.0141	0000344-72.2016.5.14.0141	0000037-21.2016.5.14.0141
0000606-22.2016.5.14.0141	0000679-91.2016.5.14.0141	0000459-30.2015.5.14.0141
0000635-72.2016.5.14.0141	0010254-31.2013.5.14.0141	0010543-27.2014.5.14.0141
0010565-85.2014.5.14.0141	0010749-75.2013.5.14.0141	

13. BOAS PRÁTICAS

a) ESTÍMULO À SOLUÇÃO NEGOCIADA - Com o propósito de estimular a solução negociada do conflito e, sobretudo, otimizar o andamento da marcha processual, foi implantado, a partir de fevereiro de 2017, formulário para preenchimento pelas partes e procuradores que tenham interesse em transacionar sobre a pretensão deduzida nos autos, ainda que a audiência tenha sido designada para data futura, procedendo-se à entrega em cartório, quando, então, o feito é incluído imediatamente em pauta para análise do ajuste entabulado.

b) REDUÇÃO DA EXECUÇÃO - Para redução dos processos em execução, além do estímulo à solução negociada, são incluídos processos diariamente para tentativa conciliatória. Reunimos as execuções em um único processo em que o débito é apenas fiscal/previdenciário em face do mesmo devedor, arquivando-se os demais processos.

c) TREINAMENTO INTERNO (CAPACITAÇÃO) - Nas sextas-feiras, são ministrados cursos a todos os servidores pela magistrada titular, tendo como temática as mudanças do CPC e suas repercussões no âmbito do processo do trabalho. Programado para novembro/2017 curso sobre a reforma trabalhista. Pela unidade foi elaborado o "Manual Simplificado da CLEC", e disponibilizado a todas as Vara do Trabalho do Regional. Diante da notável prática constatada, determina-se o oficiamento da Assessoria de Comunicação do TRT14 para fins elaboração de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

matéria jornalística, circunscrevendo a atividade educacional desenvolvida na Vara do Trabalho de Vilhena/RO.

d) DEMANDAS REPETITIVAS - Nas hipóteses de demandas repetitivas são reunidos os processos e convocadas as partes para audiência em um só dia e discutidas as possibilidades de acordo, o que tem dado resultado exitoso, como ocorreu especificamente no caso da empresa Alternativa, possibilitando a solução negociada de aproximadamente 60 processos.

e) DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PROCESSOS (AÇÃO CIVIL PÚBLICA) EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE - PROJÉTOS SOCIAIS - É imperioso enfatizar a iniciativa da Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, no sentido de editar PORTARIA VT-VHA Nº 001, de 27 de setembro de 2017, considerando os acordos realizados nos autos das Ações Cíveis Públicas nºs. 0000481-93.2012.5.14.0141, 0010792-12.2013.5.14.0141, 0028900-07.2004.5.14.0141 e 0000141-18.2013.5.14.0141, uma vez que objetivam destinar valores e implementar projetos sociais em benefício da sociedade do Município de Vilhena-RO. Nessa direção, foi instituída a Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização dos Projetos Resultantes dos Acordos Finalizados nos processos acima elencados, com a composição dos seguintes servidores: NEY ISAAC ALMODÓVAR, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe: C, Padrão: 13, Assistente de Diretor de Secretaria – FC-5; ZANNY CESAR GONZAGA – Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe: C, Padrão:13, Chefe da Seção de Processos em Geral – FC-5; EDERSON MOREIRA DEIRO, Analista Judiciário, Área: Judiciária, Classe A, Padrão 5, Diretor de Secretaria – CJ-3 e MARTA ERNESTA DA SILVA, Técnica Judiciária, Área: Administrativa, Classe: C, Padrão: 13, Assistente de Juiz – FC-5, para acompanhamento, execução e fiscalização dos projetos decorrentes dos acordos firmados nos autos acima assinalados. Destaca-se, ainda, a incumbência dos servidores de efetuarem o registro das ações praticadas no desenvolvimento dos projetos relativos ao objeto da referida portaria, com a apresentação de relatório circunstanciado, especificando os trabalhos realizados; bens adquiridos, respaldados com no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, e os valores despendidos, ao magistrado que estiver na titularidade da unidade judiciária. No particular, cabe destacar os valores destinados às instituições a seguir relacionadas: a) ABRIGO DO MENOR, a importância de R\$775.939,46 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado para construção do prédio; b) CONSELHO TUTELAR, a importância de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

R\$235.016,20 (duzentos e trinta e cinco mil, dezesseis reais e vinte centavos), destinado para construção do prédio; POLÍCIA FEDERAL, a importância de R\$358.434,57 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com a finalidade de reforma, construção de academia e de compra de equipamentos; POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, a importância de R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais); ABRIGO DOS IDOSOS, a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforma do prédio; UTI – NEONATAL, a importância de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para construção do prédio; e ESCOLA TENENTE MELO, a importância de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para construção do prédio. Registre-se que todos os processos são decorrentes das Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região.

14. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **14.1. Recomendações ao Juízo.** a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das intruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de "Audiências Una", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT, e, ainda, em consonância com a orientação da Corregedoria Regional disposta no MEMO/CIRC/TRT/SCR/014/2017, que trata do conceito de audiência "una" definido pelo e-Gestão por ocasião do lançamento na movimentação processual; b) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; c) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado) e PJ-e; d) que em relação às perícias o Juízo mantenha como prática a fixação de prazo para o perito apresentar laudo, ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que o designa para atuar nos feitos, bem como mantenha o hábito estipular de imediato a data da próxima audiência de prosseguimento do feito de modo que os processos que dependam da produção de prova pericial não saiam da pauta de audiências; e) recomenda-se a observação acurada do Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª como sendo caso de dispensa de intimação da União, para que sejam evitadas reiterações do quanto anotado item 8.1. ; f) conforme explicitado no item 7.3, em que pese o embasamento legal, recomenda-se que seja feita uma reavaliação do procedimento adotado quanto à confecção de cálculos de liquidação, tendo em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

vista os prazos dilatados e contratempos/incidentes ocorridos, uma vez que a Vara tem como regra determinar que a parte apresente os cálculos quando a causa estiver patrocinada por advogado. E mesmo que seja mantido o procedimento atual da Vara haverá necessidade de um melhor monitoramento para que esse trâmite de liquidação não ultrapasse o tempo razoável, tendo em vista que haverá potencial prejuízo aos jurisdicionados e impactos diretos no desempenho deste unidade judicante.

14.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o recadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; c) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; d) sejam mantidos os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação, devendo ser certificado nos autos virtuais a inclusão do devedor no BNDT, tendo em vista que a referida informação apenas é extraída de forma independente por meio de consulta na aba "movimentação" do PJ-e; e) uma vez realizada a atividade participativa com todos os Servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; f) que em relação às cartas precatórias pendentes de devolução, esta unidade deprecada tenha por hábito exercer o controle sobre o cumprimento delas no que tange à devolução ao juízo deprecante e ao registro dessa providência no PJ-e/SAP de modo a não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

impactar nos índices do e-Gestão; **g)** que o Diretor de Secretaria tome conhecimento da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, bem como da Portaria n. 0676, de 18 de abril de 2017 oriunda deste Regional, que versam sobre a migração dos sistemas legados para o Pje, bem como busque informações acerca da implementação dessa medida junto a unidade judiciária de Jarú, onde o "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" já foi integralmente implantado; **h)** exorta os Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais nos termos do art. 228, "caput", do CPC/2015; e **i)** que diligenciem para a redução do prazo médio entre a início e encerramento da liquidação constatado no item 7.3; **j)** atente a secretaria para os registros consignados no item 8.1, letra "d" (arquivamento com pendências) para fins de adoção das providências pontuais, bem como para se evitar a reiteração do quanto anotado; **k)** recomenda aos Servidores atuantes na Unidade que evitem a ocorrência de sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme registro anotado no item 4.2; **l)** com relação aos processos que se encontram no arquivo provisório, verifica-se que em vários processos não foram realizadas as renovações periódicas das pesquisas nos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, entre outros, no sentido de localizar valores ou bens pertencentes aos executados das ações trabalhistas, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que proceda o levantamento minucioso das pendências relativas aos processos nesta situação, de modo que venha possibilitar a efetividade das decisões proferidas pelo Juízo; **m)** que diligencie a Secretaria para a redução do prazo médio entre a primeira audiência e o encerramento da instrução processual, constatado no item 7.1.1, letra "b", considerando a necessidade de um controle mais acurado acerca dos processos que necessitam da realização de perícias (técnicas ou médicas); **n)** observe a secretaria para os registros consignados no item 6.1 (Instruções), para fins de adoção das providências, dentro das possibilidades legais, quanto a antecipação dos processos para a pauta de audiência a ser realizada ainda no corrente ano, tudo com o objetivo de diminuir o prazo para a entrega da prestação jurisdicional, bem como dar maior celeridade ao fluxo dos processos na fase de conhecimento da Unidade.

15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular ou quem estiver respondendo pela Titularidade deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com a Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira, o Diretor de Secretaria Ederson Moreira Deiró e os Servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA em suas atividades jurisdicionais. Em complemento, o Corregedor agradece a visita do Exmo. Juiz do Trabalho Titular André Souza Pereira que, mesmo em gozo de afastamento por força da RA 24/2016 para realização de curso de pós-graduação, compareceu à unidade para prestigiar os trabalhos correccionais. Às 18h00min do dia 03 de outubro de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Magistrada no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos _____, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
Juíza Substituta do Trabalho


EDERSON MOREIRA DEIRÓ
Diretor de Secretaria